

Fundo de Especial de Iluminação Pública

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

1 - Contexto Operacional

O Fundo Especial de Iluminação Pública - FEIP foi instituído pela Lei Municipal nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.261, de 11 de Outubro de 2017, e regulamentado pelo Decreto nº 32.238, de 6 de maio de 2010, alterado pelo Decreto nº 47.023, de 19 de Dezembro de 2019. Esse Fundo, de natureza contábil e duração indeterminada, é vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura / SMI e tem como objetivo o custeio do serviço de iluminação pública, compreendendo a iluminação de vias, logradouros, bens de uso comum, além da instalação, manutenção e melhoramento da rede de iluminação pública do Município.

Conforme Art. 4º do Decreto Regulamentador, os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção do parque de iluminação pública do Município, no financiamento de projetos de iluminação pública, no desenvolvimento, incentivo, participação e execução dos projetos de eficiência energética e utilização de energias originadas em fontes renováveis, no desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias voltadas para a iluminação pública, na aquisição de energia por melhores preços praticados no mercado, preferencialmente, de fontes renováveis, dentre outros.

São exemplos de recursos que constituem as receitas do FEIP, a dotação específica consignada no orçamento municipal e seus créditos adicionais, o produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, os auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações que lhe forem destinados em convênios e ajustes, os recursos de pessoas físicas e jurídicas sob a forma de doações e os rendimentos de suas aplicações financeiras.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº23, de 11 de Dezembro de 2023 e Portaria STN/SRPC nº22, de 11 de Dezembro de 2023, Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e disposições legais complementares vigentes.

As demonstrações contábeis tiveram como base as informações inseridas no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC) da Prefeitura do Rio de Janeiro, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas pela entidade, sendo de responsabilidade dos gestores as operações realizadas e registradas, bem como a ratificação das informações contidas nas demonstrações.

3 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

3.1 – Aspecto Orçamentário

3.1.1 - Receitas e Despesas

De acordo como art.º 35 da Lei 4.320/64, pelo aspecto orçamentário, o reconhecimento da receita ocorre no momento do ingresso efetivo em caixa, enquanto o da despesa ocorre no ato de autoridade que cria a obrigação de pagamento, mesmo que pendente de implemento de condição (empenho). Por esse enfoque, os ingressos são considerados receitas e os compromissos despesas, independentemente de se configurarem ganhos ou perdas pelo enfoque patrimonial.

3.2 - Aspecto Patrimonial

3.2.1 – Receitas e Despesas

Pelo aspecto patrimonial, as receitas e as despesas refletidas na Demonstração das Variações Patrimoniais são registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos recebimentos e pagamentos e da execução orçamentária.

3.2.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras de liquidez imediata e outras contas relativas a recursos com destinação específica. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos e Poupanças estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

3.2.3 – Créditos Realizáveis

Os valores a receber são registrados com base em pagamentos de despesas não vinculadas ao Fundo a serem ressarcidos por recursos de outras fontes.

3.2.4 – Obrigações do Passivo Exigível

Os valores relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecedores e outras contas a pagar são registrados com base nos compromissos assumidos durante o exercício, provenientes de folha de pagamento, serviços prestados, materiais entregues, arrendamentos e outros, e com base na liquidação das despesas, que geram lançamentos contábeis automáticos na contabilidade patrimonial.

Ao final do exercício, os compromissos não registrados pela liquidação das despesas são reconhecidos com base:

a) Na inscrição em Restos a Pagar Não Processados, considerando apenas os valores cujos fatos geradores ocorreram, ou seja, relativos a serviços prestados, bens e materiais recebidos ou outras despesas incorridas até o final do exercício (valores definidos pelo MCASP como “Restos a Pagar em Liquidação”); e

b) Pelas informações prestadas pelos órgãos relativas a compromissos assumidos mediante serviços prestados, bens e materiais recebidos e outras despesas incorridas até o final do exercício.

4 – Informações Complementares

4.1 – Balanço Orçamentário

Detalhamento das Despesas por Tipo de Crédito

Dotação Inicial	Créditos Suplementares Abertos	Cancelamentos	Dotação Atualizada
R\$	R\$	R\$	R\$
372.713.908,00	145.006.924,22	38.006.924,22	479.713.709,00

4.2 – Balanço Financeiro

4.2.1 – Recebimentos extraorçamentários

Os valores inscritos em Restos a Pagar em 31/12/2024, que representam despesas empenhadas não liquidadas e despesas liquidadas não pagas até 31/12/2024, são demonstrados na coluna de ingressos como recebimentos extraorçamentários para fins de ajuste financeiro da parcela não paga da despesa orçamentária empenhada, que é demonstrada na coluna de dispêndios.

Os valores estão representados por:

SALDO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2024	Não Processados	Processados	Total
	R\$	R\$	R\$
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	39.864.711,16	10.108,89	39.874.820,05
Outros Recebimento Extraorçamentários	27.323.720,10		27.323.720,10
Total	67.188.431,26	10.108,89	67.198.540,15

4.2.2 – Pagamentos extraorçamentários

Os valores relativos aos restos a pagar de exercícios anteriores pagos no exercício de 2024 referem-se a:

RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamentos R\$
Materiais, Serviços e Outros	50.356.476,27
TOTAL GERAL PAGO	50.356.476,27

4.3 – Balanço Patrimonial

4.3.1 - Créditos a Curto Prazo:

O saldo de R\$ 40.809.573,19 registrado na linha de Créditos a Curto Prazo refere-se a valores a receber em Janeiro de 2024, sendo que deste montante, R\$ 40.803.213,19 são relativos à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública da competência de Dezembro de 2024 e o valor restante de R\$ 6.360,00 são pagamentos financeiros a serem regularizados contabilmente.

4.3.2 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Os saldos registrados nessas contas referem-se a obrigações decorrentes de serviços prestados e materiais e bens entregues não pagos até 31/12/2024, e com expectativa de pagamento até 31/12/2024:

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Fornecedores não Parcelados a Pagar	1.312.592,47	57.558.799,15
Total	1.312.592,47	57.558.799,15

4.3.3 - Demais Obrigações a Curto Prazo:

O saldo de R\$ 12.211.594,94 registrado na linha de Demais Obrigações a Curto Prazo refere-se a depósitos realizados na conta corrente do Fundo pendentes de regularização.